



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 598/GR/UFGS/2024

**CHAMADA PARA RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para credenciamento de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFFS), Curso de Mestrado, do *Campus* Chapecó-SC.

1 DA FINALIDADE

1.1 Recredenciar docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal da Fronteira Sul, de acordo com o Regulamento da Pós-Graduação da UFGS e do Regimento do PPGE.

1.2 O processo de credenciamento de docentes tem como meta o aumento da qualidade e quantidade da formação oportunizada pelo PPGE e da produção científica e técnica, do intercâmbio nacional e internacional e do nível de qualidade do programa e dos indicadores de qualidade utilizados por órgãos de avaliação, como a CAPES.

1.3 O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará por meio das seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - solicitação de credenciamento pelo docente;

III - análise e emissão de parecer pela Comissão Externa de Avaliação designada em portaria;

IV - decisão e homologação dos pareceres pelo Colegiado do PPGE/UFFS;

V - publicação de portaria da homologação dos resultados pela PROPEPG.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas de 27 de setembro a 15 de outubro de 2024 enviando a documentação exigida no item 3.1 deste edital, digitalizada, em arquivo único no formato de documento portátil (PDF) para o *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br.

2.2 O candidato deve solicitar, no e-mail, confirmação de recebimento, bem como de integridade dos arquivos para fins de avaliação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Os docentes permanentes do PPGE devem, no prazo estabelecido pelo Edital, encaminhar as solicitações de credenciamento mediante o envio dos documentos descritos abaixo, indicando uma das linhas de pesquisa do PPGE-UFFS:

a) Linha 1: Políticas Educacionais;

b) Linha 2: Formação de Professores: Conhecimentos e Práticas Educacionais

c) Os documentos que devem ser enviados pelo docente são:

3.1.1 Formulário de inscrição preenchido indicando a produção bibliográfica do requerente, disponível em www.uffs.edu.br/ppge> Formulários;

3.1.2 Currículo Lattes atualizado;

3.1.3 Espelho do(s) projeto(s) de pesquisa em andamento, vinculado(s) a uma das Linhas de Pesquisa do PPGE, devidamente cadastrado(s) na Plataforma Prisma/UFFS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.1.4 Comprovante da produção científica do quadriênio 2021 - 2024, na forma de livros autorais, artigos completos publicados em periódicos qualificados, capítulos de livros e verbetes.

I - Para fins de comprovação, o docente deverá protocolar:

- a) Preencher todos os itens da ficha de inscrição;
- b) Informar os links de acesso aos artigos publicados e descritos na planilha;
- c) Para capítulos de livros e verbetes: anexar cópia da capa, contracapa, índice remissivo, sumário, conselho editorial (quando couber), ficha bibliográfica e da página inicial;
- d) Para livros autorais: anexar cópia da capa, contracapa, índice remissivo, sumário, conselho editorial (quando couber), informação sobre financiamento da obra (quando couber), ficha bibliográfica.

3.2 O docente deverá ter atualizado o seu Currículo Lattes até a data de 05 de outubro de 2024.

3.3 Serão consideradas as produções bibliográficas registradas no Currículo Lattes no período do quadriênio 2021-2024.

4 DOS CRITÉRIOS PARA O RECREDECIMENTO

4.1 Os pedidos de reconhecimentos serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital, embasados no Documento da Área de Educação da Capes.

4.2 Serão reconhecidos os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

I - possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento, devidamente cadastrado na Plataforma Prisma/UFGS, vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGE.

II - integrar grupo de pesquisa da UFGS, vinculado ao PPGE, devidamente certificado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPQ.

III - possuir produção científica qualificada e publicada no quadriênio em análise, devendo somar, no mínimo, 300 pontos no período, distribuídos em, no mínimo, quatro produtos na Área da Educação e classificados de acordo com o Qualis do quadriênio 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), conforme os critérios a seguir:

a) possuir, ao menos, uma produção publicada em periódico classificado em extrato A, de acordo com o quadriênio 2017-2020, sem duplicidade de docentes.

b) será considerada a pontuação de apenas um capítulo de livro, de acordo com o quadriênio 2017-2020.

4.2.1 Tabela de pontuação de produção científica:

ARTIGOS EM PERIÓDICOS	PONTOS
A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos
B3	25 pontos
B4	10 pontos
LIVROS AUTORAIS	PONTOS
L1	250 pontos
L2	180 pontos
L3	130 pontos
L4	80 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

L5	30 pontos
CAPÍTULO DE LIVRO	PONTOS
Capítulo de livro	60 pontos
VERBETE	PONTOS
Verbete	35 pontos

5 DA COMISSÃO

5.1 A análise da documentação será realizada por uma Comissão composta por 2 (dois) membros externos ao PPGE, com reconhecida produção na área da Educação, vinculado a Programa de Pós-Graduação na área, com nota superior ao PPGE-UFFS;

5.2 A Comissão Externa de Avaliação emitirá relatório com pareceres individuais sobre cada solicitação nos quais recomendará ou não o recredenciamento com as devidas justificativas.

5.3 Os recredenciamentos serão aprovados pelo colegiado do PPGE e encaminhados para homologação da PROPEPG.

6 DO RECREDECIMENTO E DESCREDECIMENTO

6.1 Serão considerados recredenciados os docentes permanentes que atenderem os termos deste edital e comprovarem produção científica no período em análise igual ou superior a 300 pontos.

6.2 Serão considerados descredenciados os docentes que não participarem da presente chamada pública ou que não atenderem os termos do Edital.

6.3 Os docentes que não atingirem a pontuação mínima exigida (300 pontos) passarão à condição de colaboradores até finalizar as orientações, ficando impossibilitados de assumir novas orientações.

6.4 Os períodos de licença maternidade poderão, mediante solicitação do interessado, ser deduzidos do quadriênio. O interessado deve informar os períodos de licença na ficha de recredenciamento e anexar comprovantes.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de recredenciamento previsto pelo presente edital será dar mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	De 27 de setembro a 15 de outubro de 2024
Resultado provisório das inscrições	16 de outubro de 2024
Prazo para recursos	17 de outubro de 2024
Divulgação final das inscrições	18 de outubro de 2024
Análise pela Comissão Externa de Avaliação	De 18 de outubro a 8 de novembro de 2024
Resultado provisório do recredenciamento	11 de novembro de 2024
Prazo para recursos	até 12 de novembro de 2024
Homologação do Resultado final do recredenciamento	A partir de 14 de novembro de 2024
Publicação das portarias de homologação de recredenciamento docente pela PROPEPG	A partir de 16 de novembro de 2024

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS (www.uffs.edu.br/ppge), a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste edital.

8 DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

8.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado de cada uma das etapas do processo de credenciamento após a publicação do resultado no sítio da UFFS, de acordo com o cronograma do item 7.1.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* sec.ppge@uffrs.edu.br e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

8.3 Após a apreciação do recurso pela Coordenação do Curso e pela Comissão Externa de Avaliação será emitido parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de recurso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Organização da Produção Científica Docente e Discente do PPGE-UFFS.

9.3 O credenciamento terá validade de 4 anos, ou até o término do período quadrienal de avaliação da CAPES, de acordo com Regimento interno do PPGE.

9.4 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 25 de setembro de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação*		
Nome do docente:		
Link do Currículo Lattes:		
Link do espelho do grupo de pesquisa:		
SIAPE:	E-mail:	
Campus de Lotação:		
CPF:		
Períodos de licença no quadriênio		
<input type="checkbox"/> Maternidade		
Data de Início:	Data final:	Total em meses:
Linha de Pesquisa*		
<input type="checkbox"/> Políticas Educacionais		
<input type="checkbox"/> Formação de Professores: Conhecimentos e Práticas Educacionais		
Grupo de pesquisa, ligado ao PPGE, a que está vinculado:		
Indicação de Produção Bibliográfica*		
Link de acesso ao artigo	Qualificação da produção	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos (Qualis 2017-2020)		
	A1 (100 pontos)	
	A2 (85 pontos)	
	A3 (75 pontos)	
	A4 (65 pontos)	
	B1 (55 pontos)	
	B2 (40 pontos)	
	B3 (25 pontos)	
	B4 (10 pontos)	
Livro Autoral		
	L1 (250 pontos)	
	L2 (180 pontos)	
	L3 (130 pontos)	
	L4 (80 pontos)	
	L5 (30 pontos)	
	Capítulo de Livro (60 pontos)	
	Verbetes (35 pontos)	

* preenchimento obrigatório

Declaro que li e concordo com as normas deste Edital.

Local e Data

Assinatura